

Lei nº 890/75

Severino Batista Pereira
 Prefeito Municipal de Re-
 gente Feijó, Estado de
 São Paulo, no uso de
 suas atribuições legais
 faz saber que a Câmara
 Municipal aprovou e ele
 promulga e sanciona a
 seguinte lei:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública,
 para os fins de ser desapropriado
 pela fazenda Municipal, por via
 amigável ou judicial, o terreno
 abaixo mencionado, destinado a amplia-
 ção do Cemitério local: "1" (hum)
 lote de terreno que faz parte do
 lote nº 25, desmembrada de maior
 área, das chácaras Regente Feijó, fazen-
 do frente com o prolongamento da Rua
 José Bonifácio, onde mede 173,00 metros,
 de um lado com o prolongamento da
 Rua Paul Harris, onde mede 119,50 me-
 tros; nos fundos com os terrenos do
 Senaria Regência ou sucessores, onde
 mede 116,00 metros, e, de outro lado,
 em linha de curva, divide com a Es-
 trada de ferro Sorocabana, onde mede
 130,00 metros, fechando assim, uma área
 de 17.988,49 metros quadrados, consoante

pertencer dito imóvel a Martinho José dos Santos.

Artigo 2º Para cobertura das despesas da presente lei, no corrente exercício fica o poder Executivo autorizado a abrir na Contadaria Municipal, um crédito especial de CR\$. 38.638,25 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos).

É único Este crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício - financeiro.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
05 de novembro de 1975

Saverino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Pedesma Filho
Ass. tec. Administrativo